

PARECER DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/03**.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Vereador José Laurindo, que visa alterar a redação do artigo 91 e do inciso III do artigo 93 do Regimento interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, o projeto encontra amparo no artigo 393 do Regimento Interno, sujeito a deliberação por maioria absoluta, em duas discussões e votações, com intervalo mínimo de 24 horas, na forma do artigo 242 § 1º do mesmo Regimento.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No mérito, a Comissão de Administração Pública nada tem a opor ao teor do projeto apresentado.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”